

Resolução nº 60, em 30 de março de 1963

Dispõe sobre gratificação à Funcionário
Verificador para o serviço de Expediente da
Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Santo Feliz, emando de suas
atribuições, resolve:

Artigo 1º - Ficam fixados em cr\$ 6.000,00 (seis mil cru-
zeiros), mensais, para o mês de janeiro, fevereiro e março de 1963,
a gratificação ao funcionário designado pelo Prefeito, à pedido
da Verificação da Câmara, para empregar pelo Expediente da Secre-
taria do município.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa decorrente desta
Resolução, fica a conta à Câmara Municipal, na Contadoria, pela
Prefeitura, em crédito especial de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cru-
zeiros).

Artigo 3º - Fica anulado parcialmente em igual
quantia, a rubrica 1-1-1/8-00-0-Passal Fixo-Item I-Vencimento
do Empregado do Expediente da Câmara.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com
o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Feliz 30 março 1963
José Antônio de Almeida. Presidente.
João Esquerdo. Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara, em 30 de março de 1963

Cybele Amélia Silva
Empregado do Expediente